**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

1. **Preâmbulo**

|  |
| --- |
| 1.1 Edital nº 02/2022 /Processo Administrativo: 13/2022  1.2 Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2022  1.3 Tipo: Critério de julgamento de maior desconto sobre valor de bomba por litro de combustível, de acordo com as especificações e demais disposições do Anexo I deste edital.  1.4 Lei Regulamentadora: Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.182/2011.  1.5 Data da Realização: 14/04/2022 a partir das 9 horas.  1.6 Local: Câmara Municipal de Mococa – Praça Marechal Deodoro nº 26, Centro, Mococa/SP.  1.7 Objeto: Fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Mococa, pelo prazo de 12 (doze) meses, parceladamente e conforme a necessidade, totalizando no máximo 8.000 (oito mil) litros de gasolina. |

A Senhora Elisângela Mazini Maziero Breganoli, Presidente da Câmara Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições regimentais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR DESCONTO SOBRE VALOR DE BOMBA POR LITRO DE COMBUSTÍVEL - Processo nº 13/2022, objetivando o fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Mococa, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados de acordo com o interesse público da Administração, conforme art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade totalizando no máximo 8.000 (oito mil) litros de gasolina comum, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, além de demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Câmara Municipal de Mococa, sita na Praça Marechal Deodoro nº 26, Centro, iniciando-se no dia 14 de abril de 2022, às 9 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**CREDENCIAMENTO:** às 9h00min do dia 14 de abril de 2022.  
**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 9h15min do dia 14 de abril de 2022.

**I - DO OBJETO**

O objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e contínuo de combustível, do tipo gasolina comum, para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Mococa, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante no Anexo I deste Edital. Critério de Julgamento: **MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR PRATICADO EM BOMBA.**

**II – DO VALOR ESTIMADO**

O Valor estimado para a contratação referente ao fornecimento de no máximo 8.000 (oito mil litros) litros de combustível é de R$ R$ 57.432,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais), considerando o Preço Médio do litro da Gasolina Comum para a cidade de Mococa, no mês de Março/2022, de acordo com pesquisa realizada em estabelecimentos comerciais no dia 28 de março de 2022.

Considerando as grandes oscilações que ocorrem atualmente nos preços dos combustíveis no país, a comissão decidiu que verificará os valores do litro da gasolina comum praticados nos estabelecimentos comerciais na cidade de Mococa no dia anterior ao certame para fins de formação de valor de referência.

**III – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente da Câmara Municipal de Mococa e codificados na Despesa sob o nº 3.3.90.30.01, sob denominação Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

**II- DA PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

**III - DO CREDENCIAMENTO**

No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, os licitantes deverão comprovar a qualidade de representante legal, apresentando documentos que lhe outorgue poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive manifestar interesse de interpor recursos e motivá-los.

O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com o Termo de Credenciamento, constante no Anexo II deste Edital.

Tratando-se de representante legal, deverá apresentar o contrato social, no caso de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, o estatuto social acompanhado da ata de eleição da diretoria em exercício; no caso de sociedade por ações, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Tratando-se de procurador, apresentar o instrumento de procuração particular, com firma reconhecida, ou pública, no qual constem poderes especiais para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.2.1, que comprove poderes do mandante para a outorga.

Será admitido apenas um único representante para cada licitante credenciada, sendo que cada representante somente poderá representar uma credenciada;

A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante o decorrer da Sessão Pública.

Juntamente com o Termo de Credenciamento, deverão ser apresentadas:

1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme Modelo constante no Anexo III deste Edital;
2. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão declarar sua condição, visando o exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, conforme Modelo de Declaração constante no Anexo IV deste Edital;
3. A não apresentação da Declaração mencionada no item 7.3.2 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios prescritos na legislação, visando o exercício de preferência.
4. Os documentos de credenciamento e as declarações serão retidos e juntados ao processo administrativo que trata do certame.

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 - Proposta**

**Pregão nº 02/2022**

**Processo Administrativo nº 13/2022**

**Envelope nº 2 - Habilitação**

**Pregão nº 02/2022**

**Processo Administrativo nº 13/2022.**

A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, nos moldes do Anexo III deste Edital.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

No último caso acima citado, a obtenção das autenticações pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio deverá ser feita na sede da Câmara Municipal, mediante apresentação das cópias acompanhadas dos respectivos originais.

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do Processo Administrativo/Edital e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca/procedência do produto cotado;

d) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Serão aceitas nas propostas, apenas 3 (três) casas decimais. Deve-se apresentar a proposta conforme tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do produto** | **Quantidade (litros)** | **Desconto (em centavos de real)** | **Valor unitário do litro** | **Valor total após desconto** |
| 1 | Gasolina comum | 8.000 | R$ | R$ | R$ |

e) preço global da proposta para o item (gasolina), nos moldes do item anterior;

f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

g) Dados do representante legal da licitante para assinatura do contrato (nome, endereço, CPF, RG, cargo/função, e-mail).

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**6.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:**

6.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU;

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, ou ainda, a última alteração contratual, desde que consolidada, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

6.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

6.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.5 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope 2 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados na fase de credenciamento da sessão de Pregão.

**6.2 A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:**

6.2.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo serviços compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto descrito no Anexo I deste Edital (Termo de Referência). Os atestados deverão conter no mínimo o nome do contratado e do contratante, a identificação do objeto do contrato e os serviços executados (discriminação e quantidades).

6.2.2 Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer atividade de revenda de combustíveis no varejo.

6.2.3 Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou por empresa por ele credenciada, quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de estabelecimento;

6.2.4 Declaração formal de que a localização do posto de combustíveis está circunscrita numa distância máxima dentro de um raio de 10 km (dez quilômetros) da Câmara Municipal de Mococa, situada na Praça Marechal Deodoro, 26, Centro, Mococa.

**6.3 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira seguinte:**

6.3.1 Certidão negativa de pedido de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da sessão pública de pregão, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93.

6.3.1.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**6.4 A documentação relativa à regularidade fiscal/trabalhista é a seguinte:**

6.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.4.2 Cópia de inscrição no cadastro estadual de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.4.3 Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

6.4.3.1 Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda,

6.4.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.3.3 Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Municipais e expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.4.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS);

6.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Lei do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (CNDT);

6.4.6 Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.4.7 DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, conforme modelo fornecido no ANEXO VI deste edital.

**VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1 Em razão da considerável flutuação dos preços de gasolina comum em todo o Brasil, o Pregoeiro aceitará propostas baseadas no preço praticado até o dia anterior ao certame.**

7.2 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.3 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.4 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.5 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.9 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior desconto, observada a redução mínima entre os lances de R$ 0,02 (dois centavos de real), aplicável inclusive em relação ao primeiro.**

7.10 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total da proposta, conforme consta do processo e está à disposição dos interessados.

7.11 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.12 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.13 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida ao final da etapa de lances ou com base no direito de preferência, com vistas à redução do preço.

7.14 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

7.15 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.16 Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.18 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados nos subitens 6.4.1 a 6.4.4 do item VI deste Edital, ainda que eles veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.19 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nestas condições deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Esta comprovação deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.20 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso; na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 A adjudicação será feita pela totalidade do objeto, de forma que a presente licitação originará apenas um contrato.

**IX - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO**

9.1 O contratado deverá fornecer combustível, parceladamente, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Mococa.

9.2 A Câmara Municipal de Mococa não estará obrigada a adquirir a totalidade dos litros de combustíveis licitados.

9.3 Os combustíveis serão fornecidos no próprio estabelecimento comercial (posto de gasolina comum) vencedor do certame, mediante apresentação, pelo funcionário da Câmara, da requisição expedida e assinada pelo Presidente ou Diretor de Secretaria da Câmara Municipal de Mococa. A requisição deverá conter, além de seu número de ordem, o valor do abastecimento, o valor do litro do combustível, a quilometragem do veículo, a data do abastecimento, a descrição do veículo oficial, a respectiva placa e o condutor.

9.4 O desconto ofertado em porcentagem pela Contratada é fixo e irreajustável.

**X - DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria e/ou Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Mococa, conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência).

10.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para devida correção, reiniciando-se a contagem dos dez dias de prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

10.3 O pagamento será feito pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Mococa, por meio de boleto emitido pela contratada.

10.4 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

**XI - DA CONTRATAÇÃO**

11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo II deste Edital.

11.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4 Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.5 O contrato objeto desta licitação terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura ou até a utilização da quantidade licitada, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse público da Administração, conforme art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e passível de sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

**XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Mococa pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no e-CADFOR, no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br.

**XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas as atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

13.3 Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.4 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.5 O resultado do presente certame será divulgado na forma da lei.

13.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Câmara Municipal durante 5 (cinco) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

13.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.8 A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

13.9 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.11 A despesa decorrente deste contrato será coberta com os recursos provenientes da dotação **3.3.90.30.01.00.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos**.

13.12 Integram o presente Edital: Anexo I - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; Anexo II - minuta do contrato.

13.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mococa.

Mococa, 29 de março de 2022.

**Elisângela Mazini Maziero Breganoli**

**Presidente**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
Pregão Presencial nº 02/2022  
Processo Administrativo nº 13/2022**

**1. OBJETO**

1**-** Aquisição parcelada de combustível (gasolina comum) para abastecimento do veículo da Câmara Municipal de Mococa, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

**2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1-O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, de forma parcelada, para o veículo da Câmara Municipal.

2.2- O julgamento das propostas, na licitação será o critério de MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR PRATICADO EM BOMBA.

2.3- Os licitantes deverão mencionar as marcas/Nome do distribuidor dos combustíveis, que estão sendo cotados, sendo que todas as mercadorias deverão ser de 1ª linha, justificando-se que a Câmara Municipal de Mococa, não adquira combustíveis de péssima qualidade.

**3. QUANTITATIVO/APLICAÇÃO**

3.1- Os produtos constantes neste termo de referência serão utilizados em veículos de propriedade da Câmara Municipal de Mococa.

3.1.1- As quantidades dos combustíveis são para utilização durante o período de 12 (doze) meses e foram estimados com base no consumo de meses anteriores.

3.1.2 - Conforme descrito no item anterior, estima-se que para um período de 12 (doze) meses, o consumo de combustível para o veículo do Legislativo será de **8.000 (oito mil) litros.**

3.1.2. A Câmara Municipal de Mococa se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade prevista neste Termo de Referência, podendo suprimir ou aditivar tais quantitativos nos limites previstos na Lei.

3.2 **Valor de Referência/Justificativa de Preços**

3.2.1 O custo Unitário estimado da gasolina comum, foi obtido através de consulta a Postos de combustíveis.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Quantidade | Unidade | Especificação | Unitário Estimado Médio | Total Estimado R$ |
| 1 | 8.000 | Litros | Gasolina Comum | R$ 7,179 | R$ 57.432,00 |
| **TOTAL DO PRODUTO** | | | | | **R$ 57.432,00** |

\*Valor de mercado anexo ao processo nº 12/2022.

3.2.2 Considerando as grandes oscilações que ocorrem atualmente nos preços dos combustíveis no país, a comissão decidiu que verificará os valores do litro da gasolina comum praticados nos estabelecimentos comerciais na cidade de Mococa no dia anterior ao certame para fins de formação de valor de referência.

**4. DO CONSUMO**

4.1- Caso os quantitativos destes combustíveis não sejam consumidos até o final do contrato, os saldos remanescentes serão anulados juntamente com os seus respectivos empenhos;

4.2 – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993.

**5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1- A Contratada deverá manter, no mínimo, 01 (um)posto de abastecimento de combustível que estejam posicionados à distância de no máximo 10 km da Câmara Municipal de Mococa, considerando o percurso por via de acesso regular mais próximo;

5.2- O fornecimento de combustível ocorrerá de forma ininterrupta – 24 horas por dia (inclusive feriados) conforme a necessidade da Câmara Municipal de Mococa;

5.3- O abastecimento deverá ser feito através de requisição de abastecimento, devidamente preenchida em duas vias, constando:

* Data;
* Veículo;
* Placa;
* Quilometragem do veículo;
* Posto credenciado;
* Endereço;
* Quantidade de litros abastecida;
* Valor Unitário;
* Valor Total;
* Assinatura do motorista;
* Assinatura do frentista;

5.4- A cada operação deverá ser fornecido o comprovante impresso da realização do abastecimento (cupom fiscal ou recibo), que deverá ser assinada pelo condutor do veículo e anexa a sua respectiva Requisição de abastecimento, sendo esta reservada para posterior emissão da Nota Fiscal, cujo valor total corresponderá ao somatório de cada ciclo semanal, conforme estabelecido no item 7.2.3.

5.5- Os combustíveis serão fornecidos segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da ANP;

5.6- A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da Contratada, ficando a seu cargo o controle e fiscalização conforme as normas da ANP;

5.7- O fornecimento de combustível será feito conforme a demanda da Câmara Municipal de Mococa.

**6. JUSTIFICATIVA**

6.1**-** A presente contratação justifica-se pela necessidade de abastecimento do veículo da Câmara Municipal para deslocamento de servidores e vereadores no cumprimento de suas atividades em outros órgãos e instituições dentro e fora do Município.

6.2- A Justificativa de tal contratação reside no fato de que a Câmara Municipal necessita de continuidade no abastecimento. Tendo em vista que o contrato atual de fornecimento de combustíveis não é vantajoso para a administração, elaborou-se o presente termo de referência visando melhorar as condições de aquisição.

6.3- Esse formato propiciará à Administração a disponibilidade de abastecimento dos combustíveis da frota a qualquer momento, melhor atendendo os interesses da Administração, proporcionando melhor utilização.

6.4- A opção por limitar a distância da localização a um raio de 10 km advém da possibilidade da Administração Pública de delimitar uma distância máxima do estabelecimento fornecedor do produto a ser contratado, pois, conforme a distância apresentada, os gastos com deslocamento dos veículos gerariam despesas e ainda, dependendo da distância apresentada, a economicidade e vantajosidade pretendidas no abastecimento dos veículos tornar-se-ia inexequível. Ainda neste contexto, corroborando com a ideia de que alguns objetos licitados podem ter sua localização geográfica limitada para a execução satisfatória do contrato, colacionamos trecho do relatório do Ministro Napoleão Nunes Maia Filho da 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça STJ, no julgamento do HC 88.370/ RS, publicado no DJ de 28/10/2008, a saber: O STJ já se manifestou sobre a possibilidade de delimitação geográfica: ¹ Diante de tudo que foi apresentado, entendemos que a limitação geográfica visa economicidade ao erário e a fiel execução do serviço contratado.

**7 – DA MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

7.1.2- Após o término de cada mês, a contratada deverá apresentar (física e eletronicamente através do e-mail: [contabilidade@mococa.sp.leg.br](mailto:contabilidade@mococa.sp.leg.br) ) até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês que foram realizados os abastecimentos, um relatório analítico de despesas denominado: Relatório Demonstrativo de consumo, que contemple na integra todos os abastecimentos realizadas no mês anterior, que deverá ser aprovado pelo Fiscal gestor do Contrato, antes da emissão da nota fiscal.

7.1.3- Os relatórios deverão conter no mínimo as seguintes informações:

* Identificação do estabelecimento (Nome e endereço completo);
* Identificação do veículo;
* Hodômetro / horímetro do veículo no momento do abastecimento;
* Tipo de combustível utilizado;
* Data da transação;
* Número da ordem de abastecimento;
* Número do cupom fiscal;
* Quantidade de litros adquiridos;
* Valor do desconto ofertado em sua proposta;
* Valor da operação (unitário e total);
* Identificação do condutor.

7.1.4- A contratante solicitará à contratada, na hipótese de glosas/ ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

7.2- Serão considerados, somente os abastecimentos executados e apurados da seguinte forma:

7.2.1- O preço máximo a ser pago pelos combustíveis será resultante da aplicação do desconto (em centavos) sobre o preço unitário do valor do litro praticado no estabelecimento.

7.2.2- Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a contratante atestará a medição mensal, comunicando a contratada, do valor aprovado, e autorizará a emissão das correspondentes Notas Fiscais, a serem apresentadas no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

7.2.3- Deverá ser emitida uma Nota Fiscal/Fatura para cada ciclo mensal conforme estabelecido no item 7.1.3, e apresentadas ao fiscal gestor do contrato;

7.2.4- Deverão acompanhar cada Nota Fiscal

* Relatório do consumo de combustível – Mensal, devidamente assinado pela gerência/representante do estabelecimento;
* Cupons Fiscais e suas respectivas Ordens de abastecimento.

7.2.5 – Ao final de cada mês a contratada deverá enviar um único boleto bancário com o valor da Nota Fiscal do referido mês. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da última Fatura do mês.

**8- DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1- Executar os abastecimentos da Frota pelo desconto ofertado em sua proposta em relação ao preço praticado em bomba ao consumidor final.

8.1.2- Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno, conforme horário estabelecido no item 5.2;

8.1.3- Manter, no ponto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento do fornecimento do combustível contratado;

8.1.4- Abastecer os veículos com produtos de primeira qualidade;

8.1.5- Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (Ordem de abastecimento), em duas vias, expedida pela CONTRATANTE, assinada exclusivamente por servidores previamente designados;

8.1.6- Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional do Petróleo -ANP.

8.1.7- A empresa vencedora deverá informar o endereço do posto ou apresentar a relação com endereço, caso seja rede.

**8.2 – DA CONTRATANTE**

8.2.1- Conferir, receber e encaminhar as faturas/ notas fiscais de cobrança emitidas pela contratada.

8.2.2- Efetuar o pagamento das faturas/ notas fiscais de cobrança emitidas pela contratada.

8.2.3- Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalizar o fornecimento do combustível, objeto deste Termo de Referência;

8.2.4 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o pactuado em contrato.

8.2.5 – A existência da fiscalização por parte da Câmara Municipal de Mococa de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada no fornecimento ora assumido.

**9- DO PREÇO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

9.1 – O valor de desconto (em centavos) ofertado pela contrata, será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.

**10 - ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 - Será responsável pelo acompanhamento, supervisão e fiscalização será feita pelo Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Mococa.

**11 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) Administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação processual.

11.2 - A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já fornecidos.

**12 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO**

12.1 - Tendo em vista a complexidade da natureza do serviço a ser prestado, e a magnitude do prejuízo potencial no caso de falha no fornecimento dos combustíveis a serem contratados, vez que tal falha incorreria no prejuízo das atividades legislativas, especial atenção deve ser dispensada no tocante à qualificação técnica da empresa a ser contratada. Assim sendo, torna-se indispensável à apresentação, como forma de HABILITAÇÃO dos seguintes documentos listados abaixo:

1. Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto descrito no Anexo I deste Edital (Termo de Referência). Os atestados deverão conter no mínimo o nome do contratado e do contratante, a identificação do objeto do contrato e os serviços executados (discriminação e quantidades). O(s) atestado(s) deverá (ao) ser apresentados em original ou fotocópia autenticada, com firma reconhecida do subscritor.
2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.

c) Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de estabelecimento;

1. Declaração formal de que a localização do posto de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e diesel S-10) está circunscrito numa distância máxima dentro de um raio de 10 km (dez quilômetros) da Sede da Câmara Municipal de Mococa, situada à Praça Marechal Deodoro nº 26;

**ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**Pregão Presencial nº 002/2022**

**Processo Administrativo nº 13/2022**

(em papel timbrado da empresa)

**À Câmara Municipal de Mococa.**

Pelo presente, CREDENCIAMOS o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG. nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para representar a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estando ele APTO a responder junto a Vossa Senhoria no processo licitatório acima mencionado, tendo poderes de formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Mococa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal Nome: RG n.º

**Observação: Este Termo deverá ser entregue fora dos Envelopes**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 002/2022**

**Processo Administrativo nº 13/2022**

(em papel timbrado da empresa)

Local e data

À Câmara Municipal de Mococa

Praça Marechal Deodoro nº 26 – Centro

Mococa-SP

**Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital do Pregão Presencial nº 002/2022, para habilitação quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico financeira e regularidade fiscal (ressalvado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

DECLARA ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação das penalidades cabíveis à Declarante.

Mococa, ........ de ................ de 2022.

......................................................................

**Assinatura do Representante Legal   
Nome:   
RG n.º**

**Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos Envelopes**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Presencial nº 002/2022  
 Processo Administrativo nº 13/2022**

**(em papel timbrado da empresa)**

Mococa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**À CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA**

\_\_\_(EMPRESA)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e inscrição estadual \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_(NOME)\_\_\_\_, \_\_(profissão)\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem em atenção ao disposto no Pregão Presencial nº 002/2022, declarar, sob as penalidades cabíveis, sua condição de microempresa / empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
 Assinatura do responsável   
Nome   
Cargo   
CPF/MF

Observações: 1. Esta Declaração deverá ser entregue fora dos Envelopes;   
 2. A sua não entrega indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios prescritos na legislação, conforme o Edital.

**ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**Pregão Presencial nº 002/2022  
 Processo Administrativo nº 13/2022**

(Em papel Timbrado da empresa)

**Edital nº 02/2022**

**Processo Administrativo nº 13/2022**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2022**

**Tipo: Critério de julgamento de maior desconto sobre valor de bomba por litro de combustível.**

**Objeto: A presente licitação tem por objeto fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Mococa, pelo prazo de 12 (doze) meses parceladamente e conforme a necessidade, totalizando no máximo 8.000 (oito mil) litros de gasolina comum.**

**Razão Social:  
CNPJ: Inscrição Estadual:  
Endereço:  
Cidade:**

**Dados do representante Legal da licitante para assinatura do contrato.  
Nome:  
Endereço:  
CPF: RG:  
Cargo/função:  
e-mail:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do produto** | **Quantidade (litros)** | **Valor de desconto**  **(em centavos de real)** | **Valor unitário do litro (sem o desconto)** | **Valor total após desconto** |
| 1 | Gasolina comum | 8.000 | R$ | R$ | R$ |

**Validade da Proposta:** (mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data final da entrega dos envelopes)  
 **Local de Prestação do serviço.**

Cidade, data

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
 Assinatura do responsável   
Nome   
Cargo   
CPF/MF**

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

**CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARCELADAMENTE.**

Contrato para o fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Mococa, pelo prazo de 12 (doze) meses, parceladamente, que entre si fazem como CONTRATANTE, que assim passa a ser designada neste contrato a Câmara Municipal de Mococa, CNPJ nº 49.387.640/0001-95, neste ato representada pelo seu Presidente, Sra. ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI, brasileira, casada, RG nº 29.890.193-6 SSP/SP, CPF nº 278.386.478-94, residente e domiciliada na Rua Edgar de Freitas, 129, Jardim Chico Piscina, Mococa, São Paulo, nesta cidade, e como CONTRATADA, que assim passa a ser designada neste ato a empresa .................., CNPJ nº ................, localizada na rua, nº centro, na cidade de Mococa, aqui representada pelo(a) ................, RG nº................. e CPF nº ......................

**Consoante as disposições expressas no Pregão Presencial nº 02/2022, tudo em conformidade com as Leis Federais números 10.520/2002 e 8.666/93 com suas modificações posteriores, celebram o presente instrumento de contrato, pactuando para tanto o seguinte:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Mococa, pelo prazo de 12 (doze) meses, parceladamente e conforme a necessidade, totalizando no máximo 8.000 (oito mil) litros de gasolina comum.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço unitário de R$ .................. (.............) por litro de gasolina comum.

O presente contrato tem o valor global de R$.....................

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

O contratado deverá fornecer combustível, parceladamente, de acordo com a quantia que for sendo requisitada pela Câmara Municipal de Mococa.

O combustível será fornecido no próprio estabelecimento comercial (posto de abastecimento) vencedor do certame, mediante preenchimento de requisição.

A requisição deverá conter, além de seu número de ordem, o valor do abastecimento, o valor do litro do combustível, a quilometragem do veículo, a data do abastecimento, a descrição do veículo oficial, a respectiva placa e o condutor.

A Câmara Municipal de Mococa não estará obrigada a adquirir a totalidade dos litros de combustíveis licitados.

O faturamento será feito considerando-se o desconto proposto sobre o valor praticado ao consumidor final (valor praticado em bomba). O pagamento será efetuado no valor constante da Nota Fiscal acompanhada de Ordem de Serviços devidamente atestada pelo responsável.

**QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO**

O contrato objeto desta licitação terá validade até -- de ------- de 2023 ou até a utilização da quantidade licitada, podendo sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei nº 8666/93).

**CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE**

**O desconto ofertado em centavos pela contratada é fixo e irreajustável.**

O faturamento será feito considerando-se o desconto proposto considerando-se o desconto proposto sobre o valor praticado ao consumidor final (valor praticado em bomba).

**CLÁUSULA SEXTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

a) O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria e/ou Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Mococa, a qual também emitirá o respectivo Recibo.

b) Na nota fiscal deverá constar o número do processo (Pregão Presencial nº 02/2022 e Contrato nº XX/2022).

c) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devida correção, reiniciando-se a contagem dos dez dias de prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

d) Nenhum valor será devido pela contratante, além daquele apresentado para efeito da proposta e suas eventuais atualizações monetárias, quer a título de despesa com transportes ou com estadias, processamento de dados, impostos sobre rendimentos, leis sociais, etc.

e) Os preços deverão ser ofertados em moeda corrente nacional.

f) Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

g) O pagamento será feito através de boleto emitido pela contratada pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Mococa.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES**

O CONTRATANTE ou a CONTRATADA, no caso de inadimplemento do ajustado estará sujeito à correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “pro-rata tempore” em relação ao atraso verificado.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS DOTAÇÕES**

A despesa decorrente deste contrato será coberta com os recursos provenientes da dotação **3.3.90.30.01.00.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos**.

**CLÁUSULA NONA: DAS RESCISÕES**

Constituirá motivo para rescisão ou multa no presente contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) A recusa injustificada no fornecimento dos combustíveis;

c) O desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como a de seus superiores.

A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Mococa nos casos previstos nos itens “a” a “c”, supracitados;

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, Pregão Presencial nº 02/2022, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Mococa;

c) Judicial, nos termos da Lei federal nº 8666/93 com suas modificações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas e litígios referentes ao presente contrato, elegem, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de Mococa, Estado de São Paulo.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, perante duas testemunhas, para um único e só fim de direito.

Mococa, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

**CONTRATANTE:**

Elisângela Mazini Maziero Breganoli

Presidente da Câmara Municipal de Mococa

**CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

# **INSTRUÇÃO Nº 01 e 02/2004**

# **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

MUNICÍPIO de MOCOCA

Órgão e Entidade: Câmara Municipal de Mococa

Contrato nº XX/2022

Objeto: O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Mococa, pelo prazo de 12 (doze) meses, parceladamente e conforme a necessidade, totalizando no máximo 8.000 (oito mil) litros de gasolina comum.

Contratante: Câmara Municipal de Mococa

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mococa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

**CONTRATANTE:**

Elisângela Mazini Maziero Breganoli

Presidente da Câmara Municipal de Mococa

**CONTRATADA:**